

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2025

O CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, de acordo com seu Estatuto Social, Resolução 028/2023 e Portaria nº 008/2025 que nomeia como pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná e o Banco do Brasil S/A, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote**, para fins de registro de preços, na forma e datas abaixo:

ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30h do dia 08/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: 09:00h do dia 08/08/2025.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a adesão pelos municípios consorciados do CIEDEPAR, cuja lista completa está disponível no site oficial do Consórcio: <https://ciedepar.com.br/consorciados>.

1.1.1 – Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>

2.3 - O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para locação de um ou demais itens, conforme disposto no artigo 83 da Lei 14.133/2021.

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço: licitacao@ciedepar.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

4.1.1 – O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

5 – DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4 – Durante o cadastro da proposta no site www.licitacoes-e.com.br, o licitante deverá informar marca (nome fantasia, se houver), e demais informações do produto.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 157, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou art. 157, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- d)** estejam sob falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e)** as hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- f)** estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).

7.3 - Como condição para participação no Pregão, o licitante indicará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

7.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 44 e 45, ou seja, os critérios de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP);

a) Caso o licitante seja ME ou EPP e assinale “não” nesta declaração, não terá o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.3 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.4 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.5 - Que inexiste impedimento à habilitação e deverá ser comunicada a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.3.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.7 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.8 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.9 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.10 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

8.3.7 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br

- b)** Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

8.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for informado via sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

8.5 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

8.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.2 - As empresas criadas recentemente poderão substituir um ou os dois documentos citados acima pelo balanço de abertura, desde que não possuam documentos exigíveis suficientes para atender ao item 8.5.1.

8.5.3 - Será exigida a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Para avaliação deste requisito será utilizado o valor de patrimônio líquido presente no balanço patrimonial mais recente.

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente, produtos ou serviços relacionados ao objeto desta licitação.

8.6.2 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com no mínimo 50% do objeto licitado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza do objeto licitado.

8.6.2.1 - Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.6.2.2 - Poderá ser considerada a soma dos quantitativos de atestados distintos, desde que os fornecimentos tenham ocorrido no mesmo período, para atestar a capacidade operacional da licitante em relação ao objeto da licitação.

8.6.3 - Catálogo contendo as características do veículo ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e especificações técnicas.

8.6.3.1 - Caso o catálogo ou folheto não apresente todas as especificações técnicas exigidas no edital, poderá ser apresentada carta complementar, emitida pelo fabricante dos equipamentos, especificando as informações necessárias e mencionando o número do edital.



8.7 - O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a** - conduzir a sessão pública;
- b** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e** - verificar e julgar as condições de habilitação;
- f** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h** - indicar o vencedor do certame;
- i** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- k** - propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades.

9.2 – Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

10 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

10.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



10.3 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

10.5.1. -A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11 – PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no pregão eletrônico depende do credenciamento regular no SICAF;

11.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, observada data e horário limite estabelecidos.

11.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO



12.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema – 09:00h do dia 08/08/2025 – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.1.1 – Somente serão aceitas propostas que ofertem o quantitativo total estabelecido para cada item/lote, conforme Termo de Referência.

12.1.2 – Não serão aceitas propostas com valor acima do valor máximo do item/lote.

12.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.3 – Os lances deverão considerar o valor unitário do item/lote, podendo conter até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

12.4 – Será utilizado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

12.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada lote individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1 – O andamento da disputa seguirá a Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento operacional do sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

12.5.2 – O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 (três) segundos tanto para lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.5.3 – O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**, tanto para o próprio fornecedor em relação ao seu último lance, quanto para a disputa entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.6 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá



permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6.1 – No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.

12.7 – Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7.1 – Após encerrada a sessão de lances, as empresas participantes que se enquadarem nos critérios do item **12.7** serão convocadas através de mensagem via sistema, com prazo de 24 horas para manifestação, estando sujeitas à preclusão.

12.8 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.9 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 – Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, respeitando horário de expediente do CIEDEPAR, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço: licitacao@ciedepar.com.br.

13.1.1 – O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro. O licitante terá o prazo de 24 horas, contados a partir da declaração do vencedor do lote no sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico, acompanhada de motivação. Após



o decurso desse prazo, na ausência de manifestações, o sistema bloqueará automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5 – O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

14 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

14.1 – A empresa participante deverá encaminhar a proposta inicial, exclusivamente via sistema, concomitantemente com a documentação de habilitação, assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação.

14.1.1 – A proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação e apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

14.1.1.1 – O endereço de correio eletrônico mencionado acima será utilizado para as convocações para assinatura de ata e retirada de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

14.1.2 – A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.



14.1.3 – A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

14.1.4 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

14.1.5 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2 – Após o encerramento da disputa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta ajustada, todos os documentos de habilitação e declarações, no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

14.2.1 – A proposta ajustada deverá conter os mesmos dados exigidos pelo **item 14.1** e subitens.

14.2.2 – Caso necessário, o valor da proposta ajustada deverá ser reduzido para atendimento ao **item 14.1.4**.

14.2.3 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2.4 – O mesmo prazo definido no **item 14.2** valerá para o envio de documentos pelas empresas que arrematem lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará imediatamente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. A ata será enviada por correio eletrônico, devendo ser assinada, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.1 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

15.2.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da ata. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.2.3 - Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.

15.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 – SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIEDEPAR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência por escrito;

17.1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

17.1.4 - Rescisão da contratação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante do Consórcio, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

18.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

19 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

19.1 - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2 - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Na Ata de Registro de Preços, o MENOR PREÇO POR LOTE será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.



20.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

20.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

20.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

22.1 - Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos da Lei 14.133/2021.

22.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIEDEPAR.

22.3 - O total das adesões por carona, não poderão exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador, conforme art. 86, inciso 5º da Lei 14.133/2021.

22.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

22.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIEDEPAR.

22.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIEDEPAR.

22.7 - Fica a cargo do Presidente ou Secretário Executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>, <https://ciedepar.com.br/licitacoes/>; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação: Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – Centro Curitiba - PR, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às

17H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133 /2021, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

23.4 – Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

23.4.1 – O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

23.4.2 – Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

23.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6 – Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

23.7 – É facultado ao Pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.



23.8 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, via correio eletrônico, sob pena de desclassificação do lote ou item.

23.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.11 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 – Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei federal nº 12.846/2013, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

24 – ANEXO

24.1 – Compõem o presente Edital, sendo parte integrante, os **ANEXOS** abaixo:

- 1) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;**
- 2) Anexo II - Termo de Referência;**
- 3) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;**
- 4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**
- 5) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada;**
- 6) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- 7) Anexo VII – Minuta Ata Registro Preços;**
- 8) Anexo VIII – Mapa de Risco;**

Curitiba - PR, 23 de julho de 2025.

Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro

Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar alternativas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva.

Requisitante: Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Superintendente de Gestão Escolar.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva inclusas, é uma medida necessária para garantir o suporte logístico às atividades operacionais, administrativas e técnicas desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e pelos municípios consorciados. O atendimento às demandas dos entes consorciados exige uma estrutura de mobilidade eficiente, segura e contínua, que permita a execução das ações planejadas com qualidade e agilidade.

O uso de veículos locados contribui significativamente para a realização de visitas técnicas às unidades escolares, acompanhamento de projetos pedagógicos, distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, deslocamento de equipes administrativas e técnicas, apoio em formações presenciais e transporte de pequenos grupos de alunos ou profissionais da educação em atividades externas, como olimpíadas escolares, eventos formativos e ações institucionais intermunicipais. Essas movimentações fazem parte da rotina de atuação consorciada e demandam veículos adequados, confiáveis e devidamente segurados.

Além de representar uma alternativa moderna à manutenção de frota própria a qual impõe custos elevados com aquisição, depreciação, licenciamento, seguro e manutenção —, a locação garante maior previsibilidade orçamentária, menor tempo de inatividade dos veículos e permite ao Consórcio



concentrar esforços em sua finalidade institucional: apoiar a melhoria da qualidade da educação pública dos municípios consorciados.

A contratação visa atender, de forma padronizada, às diferentes realidades e necessidades dos entes consorciados, considerando o uso de modelos variados, como veículos hatch, sedans, SUVs, picapes e vans. Dessa forma, assegura-se suporte logístico flexível e adequado às exigências cotidianas da gestão educacional, garantindo eficiência na execução das ações previstas e ampliando a capacidade de resposta das administrações municipais na área da educação.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se encontra em perfeita consonância com os princípios e objetivos delineados no Estatuto e Plano de Trabalho do CIEDEPAR, assegurando uma atuação estratégica e direcionada para o progresso educacional dos municípios consorciados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução dos serviços e a plena funcionalidade dos veículos locados, é imprescindível que a empresa contratada atenda a um conjunto de requisitos técnicos e operacionais. Os veículos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, preferencialmente novos ou com baixa quilometragem, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência, e contemplando características como motorização compatível com o uso urbano e rodoviário, baixo consumo de combustível, itens de segurança obrigatórios, conforto e conectividade. Devem ser disponibilizados com seguro total, cobertura contra terceiros e danos ao veículo, além de contar com toda a manutenção preventiva e corretiva inclusa, durante a vigência contratual.

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de aptidão técnica por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de atividades similares em características, quantidade (até 50% do objeto licitado) e prazos compatíveis



com o objeto da contratação. Essa exigência, fundamentada no §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visa assegurar que a contratada detenha experiência prática e capacidade operacional mínima para atender às exigências contratuais. Na ausência de detalhamento suficiente nos atestados, será admitida, de forma complementar, a apresentação de cópias das respectivas notas fiscais.

Além disso, é indispensável que a empresa vencedora apresente, no ato da contratação, catálogo técnico do fabricante dos veículos ofertados. Este catálogo deve ser original, em língua portuguesa, e conter todas as informações necessárias para análise da compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. Essa documentação é essencial para garantir a padronização e a rastreabilidade dos modelos ofertados, permitindo à equipe de apoio e ao pregoeiro avaliar objetivamente se os veículos propostos atendem ao desempenho, à funcionalidade e à segurança esperadas.

As especificações mínimas exigidas poderão ser superadas por propostas que apresentem soluções superiores em termos de tecnologia, desempenho ou eficiência, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela equipe de julgamento. No entanto, propostas que não atendam aos requisitos conceituais e técnicos definidos no Termo de Referência serão desclassificadas.

Em caso de pane, avaria ou qualquer tipo de defeito que comprometa o funcionamento do veículo, a contratada deverá realizar a substituição do automóvel por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da ocorrência. Essa exigência é fundamental para garantir a continuidade das atividades institucionais dos municípios consorciados, evitando interrupções nos serviços públicos por indisponibilidade de transporte. A medida reforça o compromisso com a confiabilidade da frota e assegura que os veículos estejam sempre disponíveis e em perfeitas condições de uso, em benefício do interesse público.

Todos esses requisitos visam garantir que os veículos locados estejam em conformidade com as normas técnicas, operacionais e legais vigentes, assegurando não apenas o cumprimento eficiente das atividades pelos



municípios consorciados, mas também a segurança de seus servidores e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Abaixo segue uma tabela com dados abordando aspectos demográficos e educacionais dos municípios consorciados do CIEDEPAR.

Municípios Consorciados: População, nº de Docentes na educação básica, estabelecimentos de ensino (creche e pré-escolar/Ensino fundamental), numero de alunos (creche, pré-escolar, ensino fundamental de 1ª a 5ª série, EJA, ed. Especial) alunos conveniados (ed. infantil e ed. especial APAEs), estimativa da receita do Fundeb (1º quadrimestre de 2024)															
OR D	MUNICÍPIOS	HABITAN TES IBGE/2022	Nº DE PROFESS ORES MUNICIPI OS	ESTABELECIMENTOS		EDUCAÇÃO INFANTIL		INICIAI S ENS. FUND.	EJ A	ESPECI AL	EDUCA ÇÃO	INSTITUIÇÕE S CONVENIAD AS	TOTAL DE ALUNO S	ESTIMATIVA RECEITA FUNDEB 2024 (R\$)	
				CREC HES	PRÉ- ESCO LAR	ESCO LAS ENS FUND	CREC HE								
1	Almirante Tamandaré	119.825	498	20	47	33	918	1.896	6.448	56	377		9.695	59.700.001,78	
2	Andirá	19.878	117	6	6	6	434	402	1092	35	56		69	2.088	14.098.010,94
3	Assis Chateaubriand	36.808	280	5	15	15	806	824	1.981	24	138		102	3.875	26.536.094,42
4	Astorga	25.475	204	7	9	8	573	545	1.396		127		68	2.709	17.956.696,77
5	Balsa Nova	13.395	119	6	10	9	243	391	1.080	3	109			1.826	12.304.604,18

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
 80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br

6	Bom Sucesso do Sul	3.202	27	1	1	1	91	84	228		15		12	430	2.820.950,25
7	Cafelândia	18.997	157	2	2	4	573	544	1.267		118		35,5	2.538	16.263.717,81
8	Campina Grande do Sul	47.799	181	12	15	12	908	1279	3.375		211		68	5.841	39.063.773,39
9	Cândido de Abreu	15.244	103	2	7	17	189	282	903	11	79		73	1.537	10.079.264,96
10	Carambeí	23.283	214	4	10	7	273	560	1.541	5	81	220	54	2.734	18.801.118,38
11	Centenário do Sul	10.832	59	2	2	4	98	107	572	5	50	302	55	1.189	8.235.402,52
12	Cerro Azul	16.134	77	3	7	23	193	277	1.062		85			1.617	10.543.894,76
13	Chopinzinho	21.079	199	5	12	9	499	459	1.169	3	39		73	2.242	16.564.693,80
14	Cianorte	79.527	512	13	13	15	1.792	1.661	4.456	30	266	390	87	8.682	58.391.595,73
15	Clevelândia	15.070	88	4	7	8	257	426	1.106		19		48	1.856	13.462.129,60
16	Congonhinhas	8.320	73	3	3	6	141	244	520	4	45		44	998	6.528.938,68
17	Cornélio Procópio	47.840	346	11	15	15	660	583	1.780	59	363,5			3.446	23.888.291,58
18	Cruzeiro do Sul	4.494	31	2	2	1	117	120	253	30	19			539	3.547.000,32
19	Dois Vizinhos	44.869	282	8	16	13	1153	1101	2738	3	187		76	5.258	36.081.313,27
20	Douradina	9.161	65	2	3	2	219	218	520		39		31	1.027	6.759.877,56

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel

80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686

E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br

21	Doutor Camargo	6.327	59	3	2	2	145	144	314		34		28	665	4.436.164,58
22	Doutor Ulysses	5.697	35	1	4	8	47	168	364		7			586	3.961.146,96
23	Entre Rios do Oeste	4.575	62	1	1	1	165	148	299		14			626	4.239.947,76
24	Farol	2.995	29	1	1	1	35	61	209		2			307	1.925.621,11
25	Formosa do Oeste	7.635	65	2	1	1	204	171	332		29		24	760	5.174.997,90
26	General Carneiro	11.062	72	3	12	15	88	341	807		64		36	1.336	8.731.293,34
26	Goioerê	28.437	235	7	8	8	632	551	1463	27	98		110	2.881	19.110.524,88
27	Guamiranga	7.856	53	1	4	4	32	242	465		20		28	787	5.214.295,59
28	Guapirama	4.626	42	1	1	2	124	134	332	4	42			636	4.293.927,07
29	Inácio Martins	9.670	98	2	9	9	172	282	740	6	32		28,5	1.261	8.521.117,51
30	Iretama	10.684	73	4	6	5	241	285	708	16	58		37	1.345	8.959.361,01
31	Itapejara D'Oeste	12.344	94	4	5	4	298	350	821		27		37	1.533	10.790.312,32
32	Jacarezinho	40.375	327	11	14	10	1084	857	1990	53	376,5		143	4.504	30.332.850,89
33	Jaguapitã	15.122	75	3	2	2	268	391	1020	9	94	49	34	1.865	12.266.931,48
34	Jesuítas	10.506	56	2	2	2	165	128	352		15		37,5	698	4.693.871,38
35	Jundiaí do Sul	3.333	27	1	1	1	66	83	181		16		28	374	2.603.611,77
36	Jussara	6.690	59	1	2	1	146	179	405	3	43		20	796	5.470.282,03

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel

80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686

E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br

37	Lapa	45.003	292	8	29	22	589	1.034	2.754	18	257	59	71	4.782	33.167.166,73
38	Leópolis	3.752	54	3	3	4	123	93	205		44			465	3.372.804,22
39	Loanda	23.225	155	6	5	5	676	532	1286	9	117		103	2.723	18.435.074,74
40	Mallet	13.428	89	2	7	6	149	308	694		67		18	1.236	7.772.624,77
41	Marumbi	4.699	35	2	2	1	106	100	246	6	31		45	534	3.582.875,46
42	Matelândia	18.450	143	6	7	7	592	475	1.118	16	98	79	55	2.433	15.495.940,27
43	Mercedes	5.931	59	3	2	2	152	151	407	5	20			735	4.749.788,86
44	Mirador	2.238	25	2	2	2	85	60	170		10			325	2.260.880,80
45	Morretes	18.309	147	1	10	13	167	458	1343		177		44,5	2.190	14.039.946,06
46	Munhoz de Mello	3.951	25	1	1	1	114	104	276		19			513	3.306.537,82
47	Nova Aurora	13.765	101	3	3	5	287	309	678	3	52		47	1.376	9.512.492,71
48	Nova Cantu	6.790	57	1	1	3	146	179	439		58		26	848	5.536.498,59
49	Nova Fátima	7.225	61	2	2	3	183	143	344	12	86		31	799	5.696.284,70
50	Nova Prata do Iguaçu	12.699	63	3	6	3	282	319	655	4	37		51	1.348	9.122.161,26
51	Nova Santa Barbara	4.184	47	1	1	2	119	104	252	8	5		44	532	4.165.575,56
52	Palmas	48.247	232	13	20	14	878	1.232	3.324	20	177	108	121	5.860	38.852.996,17
53	Palmital	13.033	103	3	10	10	162	362	838	1	52		46	1.460	9.561.930,18
54	Paraíso do Norte	13.245	91	3	5	2	355	286	768	17	60	124	56	1.666	12.065.258,23
55	Pérola	11.878	81	3	2	2	251	293	682		61		71	1.358	9.058.486,34
56	Piên	13.655	109	4	10	7	347	393	945		77			1.762	11.735.693,64

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel

80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686

E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br

57	Pinhal de São Bento	2.761	22	1	2	1	77	60	169		3		23	332	2.419.021,66
58	Pitanga	33.567	299	5	16	16	573	810	1.997	24	79		100, 5	3.584	23.213.141,21
59	Pitangueiras	3.046	39	1	1	1	94	76	187		2			359	2.457.026,37
60	Pontal do Paraná	30.425	228	11	12	9	586	785	2.154	29	272			3.826	25.647.266,04
61	Porto Amazonas	4.098	32	1	3	3	44	67	286		13	83	17,5	511	3.295.487,44
62	Quatro Pontes	4.480	54	2	1	1	175	140	285	5	18			623	4.110.025,33
63	Querência do Norte	10.685	69	3	5	5	271	287	840		35		44,5	1.478	10.172.844,08
64	Rancho Alegre	3.512	35	1	2	1	83	69	186		5			343	2.211.043,61
65	Ribeirão do Pinhal	13.601	91	4	4	5	174	236	738	17	62	272	67,5	1.567	10.562.903,85
66	Rio Branco do Sul	37.558	225	4	16	25	312	972	2.827	59	147			4.317	28.154.539,39
67	Rolandia	71.670	341	9	20	12	881	1491	4204	24	360	434	126, 5	7.521	47.036.027,87
68	Roncador	11.251	60	2	3	4	193	248	575	16	48		23	1.103	7.348.309,89
69	Santa Cecília do Pavão	3.365	30	1	1	1	88	85	168	25	20		49,5	436	2.884.654,41

70	Santa Isabel do Ivai	8.912	58	2	3	3	176	199	548		33		43,5	1.000	6.716.193,12
71	Santa Mariana	11.066	57	3	5	3	207	169	423	10	67		85,8	962	6.796.089,93
72	Santo Antonio da Platina	44.369	307	12	18	12	541	834	2795	46	196,5	50	128, 5	4.591	30.275.606,55
73	Santo Antonio do Paraíso	2.125	29	1	2	1	54	50	122	7	17		9	259	1.681.941,25
74	São Carlos do Ivai	6.587	60	1	2	1	215	161	399	6	32		31,5	845	7.535.558,66
75	São Jerônimo da Serra	10.830	89	2	6	6	72	209	488		63,5		55	888	5.904.006,19
76	São João	11.886	105	2	8	6	277	277	696		26		47	1.323	9.327.203,94
77	São João do Caiuá	5.586	48	2	1	1	173	146	303	8	103		48,5	782	5.559.971,73
78	Sapopema	6.695	58	1	6	6	118	171	441	5	60		47,5	843	5.967.069,03
79	Sengés	17.270	98	5	11	8	365	492	1279		9			2.136	14.651.253,75
80	Sertaneja	6.695	62	2	3	4	153	117	292		104			666	4.712.815,68
81	Tamboara	4.880	33	1	1	1	100	109	246	6	43		32,5	537	3.491.487,03
82	Terra Boa	17.569	99	3	2	6	480	432	1078	9	43		33,5	2.076	14.098.576,26
83	Tibagi	19.961	95	4	5	5	316	537	1413	13	41		65,5	2.386	16.052.943,54
84	Turvo	14.231	120	3	5	5	278	423	1029		86		27	1.843	11.782.074,06



	TOTAL	1.471.554	9.905	325	569	550	26.888	33.105	87.881	81 4	6.887	2.170	3.41 4	161.15 0	1.077.909.727,2 6
--	-------	-----------	-------	-----	-----	-----	--------	--------	--------	---------	-------	-------	-----------	-------------	----------------------

Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br> e <https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/consultas>; <https://qedu.org.br>

Os dados apresentados, fornece um panorama detalhado sobre os municípios consorciados ao CIEDEPAR, abordando aspectos demográficos e educacionais. As informações foram retiradas de diversas fontes, incluindo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o portal QEDU.

No documento, é possível observar dados como o número de habitantes de cada município, com base nas estimativas do IBGE de 2022, bem como a quantidade de professores, estabelecimentos de ensino infantil (creches e pré-escolar), ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA). Além disso, o documento apresenta o número total de alunos matriculados em diferentes níveis de ensino e a estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) para o ano de 2024.

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi elaborada com base nas características operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao CIEDEPAR, considerando a necessidade de mobilidade contínua, segura e eficiente para suporte às atividades administrativas, técnicas e educacionais. Para tanto, levou-se em conta o número de entes participantes, o porte populacional, a quantidade de instituições de ensino e servidores envolvidos nas rotinas consorciadas, bem como a viabilidade econômica e a flexibilidade de atendimento proporcionada pelo modelo de Ata de Registro de Preços.

A alternativa escolhida, locação de veículos automotores sem condutor, com seguro total e manutenção inclusa, representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender à demanda de forma centralizada e padronizada, mantendo a autonomia de cada município consorciado em aderir conforme suas necessidades específicas. Dessa forma, a solução proposta é composta pelos seguintes itens:

- **Veículo Hatch Compacto:** 30 unidades
- **Veículo Sedan:** 30 unidades
- **Veículo SUV:** 20 unidades
- **Veículo Picape Cabine Simples:** 20 unidades
- **Veículo de 7 Lugares:** 40 unidades
- **Veículo Tipo Van 16 lugares:** 30 unidades
- **Veículo Tipo Van 18 lugares:** 30 unidades

Esses quantitativos totalizam 200 (duzentos) veículos e foram estabelecidos com base em premissas práticas e verificáveis, de forma a garantir cobertura mínima para demandas de maior complexidade, como transporte de equipes e materiais, deslocamentos em regiões de difícil acesso ou transporte coletivo de pequenos grupos, conforme tabela abaixo:

Tipo de Veículo	Critério de Quantificação
Hatch	✓ 1 a 2 veículos para cada 4 municípios consorciados



Sedan	✓ 1 a 2 veículos para cada 4 municípios consorciados
SUV	✓ 1 veículo para cada 4 municípios consorciados
Picape simples	✓ 1 veículo para cada 4 municípios consorciados
Minivan 7 lugares	✓ 2 veículos para cada 4 municípios consorciados
Van 16 lugares	✓ 1 a 2 veículos para cada 4 municípios consorciados
Van 18 lugares	✓ 1 a 2 veículos para cada 4 municípios consorciados

As informações que fundamentaram essa estimativa foram extraídas do documento técnico acima que consolida dados oficiais de população, número de estabelecimentos de ensino, número de alunos e professores, além da estimativa de receita do Fundeb. Esses dados permitiram a criação de uma lógica de distribuição proporcional às realidades dos municípios, considerando também a natureza itinerante e colaborativa do modelo de consórcio público.

Cabe destacar que, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o quantitativo ora apresentado não vincula a locação total e imediata dos itens, mas representa a estimativa global máxima, considerando o atendimento a todos os entes consorciados. A adesão à Ata se dará conforme a necessidade individual de cada município, o que confere à contratação a flexibilidade necessária para respeitar a capacidade orçamentária, operacional e estratégica de cada ente federativo envolvido.

Dessa forma, a memória de cálculo se pauta nos seguintes parâmetros:

- ✓ **Número de municípios consorciados: 84**
- ✓ **Proporção de uso estimado por perfil de veículo**
- ✓ **Dados demográficos e operacionais dos municípios (população, unidades escolares, número de alunos e professores)**
- ✓ **Natureza das atividades consorciadas (formações, fiscalizações, visitas técnicas, logística intermunicipal)**
- ✓ **Capacidade de remanejamento e substituição via modelo de locação**



A equipe técnica responsável pela elaboração da estimativa baseou-se nesses dados objetivos e nas diretrizes do planejamento estratégico institucional, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

5. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS.

Atualmente, o mercado oferece algumas alternativas para suprir a necessidade de veículos utilizados nas atividades administrativas, técnicas e institucionais dos municípios consorciados, especialmente no contexto da atuação de um consórcio público. Dentre as possibilidades, destacam-se:

1. Aquisição de frota própria:

A compra direta de veículos é uma opção tradicional no setor público, permitindo que os bens passem a integrar o patrimônio do órgão. No entanto, essa modalidade exige desembolso inicial elevado, além da necessidade de estrutura interna para gerir a frota adquirida, o que inclui gastos permanentes com seguro, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, depreciação do bem, além da alocação de servidores para controle e acompanhamento da utilização. Essa alternativa, embora proporcione autonomia plena sobre os veículos, apresenta desvantagens significativas no que se refere à rigidez orçamentária, alto custo de manutenção ao longo do tempo e limitação na renovação da frota.

2. Compartilhamento de frota entre os municípios:

Outra possibilidade seria estabelecer um sistema de compartilhamento de veículos entre os entes consorciados. Apesar de sua aparente racionalidade, essa alternativa apresenta dificuldades operacionais relevantes, como o controle do uso, disponibilidade simultânea de veículos em diferentes regiões, distância entre os municípios e eventuais conflitos de agendamento. Essa modalidade, na prática, limita a autonomia dos municípios e não garante o atendimento eficiente das demandas diárias, especialmente em



contextos em que a mobilidade é fator crítico para o cumprimento de obrigações legais e administrativas.

3. Convênios com outros órgãos com estrutura de frota:

Alguns entes públicos optam por firmar convênios ou parcerias com instituições que já possuem frota operacional. No entanto, essa opção também encontra obstáculos relacionados à limitação da disponibilidade dos veículos, dependência externa, ausência de padronização, e dificuldade de prever e controlar o atendimento às demandas específicas de cada município. Além disso, a existência de compromissos distintos entre os partícipes compromete a eficiência do atendimento.

4. Locação de veículos com seguro e manutenção inclusos (alternativa escolhida):

Diante das limitações operacionais e orçamentárias das alternativas anteriores, a locação de veículos desponta como a opção mais eficiente, flexível e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados. A contratação de empresa especializada para fornecer veículos sob demanda, com seguro total e manutenção inclusa, permite que os entes públicos utilizem uma frota moderna, padronizada e disponível conforme a necessidade, sem a responsabilidade de gerir diretamente os custos e os riscos envolvidos na posse dos bens.

Além da previsibilidade orçamentária e da simplificação administrativa, a locação garante agilidade na substituição de veículos em caso de falha ou acidente, assegura o cumprimento das normas de segurança e manutenção e elimina a necessidade de investimento em capital imobilizado. Também é importante destacar que o modelo de contratação por meio de Ata de Registro de Preços garante flexibilidade aos municípios, que poderão aderir conforme suas realidades, de forma planejada e segura.

Por essas razões, a locação apresenta-se como a alternativa que melhor concilia economicidade, eficiência, segurança operacional e respeito ao interesse público, especialmente no contexto de um consórcio intermunicipal, que demanda soluções ágeis, padronizadas e adaptáveis à diversidade dos



entes consorciados. Segue abaixo tendência, especificações e valores de mercado para a locação de veículos.

LOTE 1

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES.						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. Estim.	Valor máx. unid./mês	Valor máx. unid./ano	Valor Total
1.1	Locação de Veículo Hatch: veículo hatch compacto, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo atuais, preferencialmente na cor branca, com câmbio automático, combustível flex (etanol/gasolina), motorização 1.0 aspirada com potência mínima de 75 cv quando abastecido com etanol, e consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano com gasolina, conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. Adicionalmente, o automóvel deve contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, sistema antifurto com película de proteção UV e transmissão luminosa mínima conforme legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os manuais e catálogos devem estar disponíveis em língua portuguesa. Deverá conter obrigatoriamente todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar devidamente emplacado e disponibilizado com quilometragem livre. O veículo será entregue sem condutor e sem combustível, com seguro total incluso, abrangendo cobertura para danos próprios, terceiros, vidros, lanternas, retrovisores e pintura. Toda manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato será de total responsabilidade da contratada, sem custo adicional para o contratante, devendo ainda atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	30	R\$ 3.988,60	R\$ 47.863,20	R\$ 1.435.896,00
1.2	Locação de Veículo Sedan: veículo sedan novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, bicompostível (etanol/gasolina), ano e modelo atuais, com potência mínima do motor de 105 cv e consumo mínimo de 10 km/litro em trecho urbano com gasolina, segundo tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir freios ABS, sistema de frenagem autônoma de emergência, controle eletrônico de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática e capacidade para cinco passageiros. Adicionalmente, o automóvel deve contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, sistema antifurto com película de proteção UV e transmissão luminosa mínima conforme legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. É obrigatório que o veículo esteja equipado com	Veículo	30	R\$ 4.308,12	R\$ 51.697,38	R\$ 1.550.921,40



	todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), esteja seguro, devidamente emplacado, entregue sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva será responsabilidade integral da contratada, sem ônus adicionais ao contratante, e deve atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).					
1.3	Locação de Veículo Picape Simples: picape compacta com cabine simples, veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, motorização 1.3 ou superior, câmbio manual e combustível flex (etanol/gasolina). O veículo deverá possuir capacidade de carga mínima de 500 kg, duas portas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, sistema de áudio com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros elétricos e sistema de alarme. Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar seguro, devidamente emplacado, com quilometragem livre e entregue sem condutor e sem combustível. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais ao contratante, e deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	20	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	R\$ 912.000,00
1.4	Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, bicompostível (etanol/gasolina), ano e modelo iguais ou superiores a 2024/2024, motor com potência mínima de 116 cv e consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano, utilizando gasolina conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir, no mínimo, 6 airbags, freios ABS, sistema de frenagem autônoma de emergência, controle eletrônico de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática e capacidade para cinco passageiros. Adicionalmente, deverá contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deve possuir obrigatoriamente todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar seguro e devidamente emplacado, ser entregue sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais ao contratante, e deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	20	R\$ 5.422,76	R\$ 65.073,14	R\$ 1.301.462,80

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 5.200.280,20 (cinco milhões, duzentos mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).



LOTE 2

LOTE 2 – VAN						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. Estim.	Valor máx. unid./mês	Valor máx. unid./ano	Valor Total
2.1	Locação de Veículo Leve de 7 Lugares: veículo tipo minivan ou similar a modelos com capacidade para sete ocupantes, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, combustível flex (etanol/gasolina), motorização mínima de 1.8, câmbio automático, direção elétrica ou hidráulica, com potência mínima de 105 cv no etanol e consumo urbano mínimo de 9 km por litro com gasolina, conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir três fileiras de bancos com capacidade total para sete passageiros, sistema de freios ABS, controle de tração e estabilidade, ar-condicionado com dutos para as fileiras traseiras, sensor ou câmera de ré, airbags frontais, sistema de áudio com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, central multimídia com conectividade Apple CarPlay e Android Auto, película de proteção UV com transparência mínima conforme a legislação vigente (mínimo de 75%), sistema antifurto, e catálogos e manuais em língua portuguesa. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar segurado com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), devidamente emplacado, com quilometragem livre, entregue sem condutor e sem combustível. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante, respeitando integralmente as normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	40	R\$ 4.820,42	R\$ 57.844,98	R\$ 2.313.799,20
2.2	Locação de Veículo Tipo Van com capacidade mínima de 16 Lugares: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, com capacidade para 15 passageiros mais 1 motorista (total de 16 ocupantes), motorização mínima 2.0 a diesel, potência mínima de 170 cv, câmbio manual e combustível diesel. A capacidade de carga útil total deverá ser de, no mínimo, 1.200 kg. O veículo deverá contar com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de som com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, sistema de alarme, câmera de ré, e cintos de segurança para todos os ocupantes. Os catálogos e manuais deverão estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar segurado com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), devidamente emplacado, entregue sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante, devendo ainda atender integralmente	Veículo	30	R\$ 11.462,00	R\$ 137.544,00	R\$ 4.126.320,00



	às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).					
2.3	<p>Locação de Veículo Tipo Van com Capacidade mínima de 18 Lugares: veículo tipo van, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, com primeiro e único emplacamento, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, com capacidade mínima para 18 (dezoito) ocupantes, incluindo o motorista. O veículo deverá possuir motorização mínima 2.2 a diesel, potência compatível com a carga e passageiros, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de som com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, sistema de alarme, sensor ou câmera de ré. O veículo deverá estar equipado com película de proteção UV, respeitando a transparência mínima exigida pela legislação vigente, e dispor de catálogos e manuais em língua portuguesa. Deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar devidamente emplacado, segurado com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), entregue com quilometragem livre, sem condutor e sem combustível. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante, e deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).</p>	Veículo	30	R\$ 9.602,72	R\$ 115.232,64	R\$ 3.456.979,20
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 9.894.098,40 (nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).						

Obs: Abaixo segue o mapa de preços obtido



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

Exercício: 2025 Estado: Paraná

** Elotech **
08/07/2025

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 3 / 2025 Data: 01/07/2025

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 334 - Locação de Veículo Hatch: veículo hatch compacto, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 Unid.:UND Qtde.: 30,00 km rodados

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene		38.400,0000	1.152.000,00	Menor Cotação
427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		44.870,0400	1.346.101,20	
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A		47.863,2000	1.435.896,00	
341 - UNIDAS LOCADORA S.A		49.187,4000	1.475.622,00	
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A		51.538,9200	1.546.167,60	
426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha		0,0000	0,00	Não Cotou
29 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO	0,0000	0,00	Não Cotou	
30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	0,0000	0,00	Não Cotou	
428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ		0,0000	0,00	Não Cotou
436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.		0,0000	0,00	Não Cotou
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru		0,0000	0,00	Não Cotou
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão		0,0000	0,00	Não Cotou
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava		0,0000	0,00	Não Cotou
31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	0,0000	0,00	Não Cotou	
32 - Tribunal do Estado do Maranhão	0,0000	0,00	Não Cotou	
Valor médio:				46371.9100 1391157,30
Valor mediana:				47.863,2000 1.435.896,00
Valor Maior:				51.538,92 1.546.167,60

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 335 - Locação de Veículo Sedan: veiculo sedan novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados Unid.:UND Qtde.: 30,00



Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene	38.400,0000	1.152.000,00	Menor Cotação		
426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha	43.200,0000	1.296.000,00			
427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	45.000,0000	1.350.000,00			
341 - UNIDAS LOCADORA S.A.	58.394,7600	1.751.842,80			
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A	58.503,6000	1.755.108,00			
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.	64.000,3200	1.920.009,60			
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO	0,0000	0,00	Não Cotou		
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	0,0000	0,00	Não Cotou		
428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ				0,0000	0,00 Não Cotou
436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.				0,0000	0,00 Não Cotou
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru				0,0000	0,00 Não Cotou
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão				0,0000	0,00 Não Cotou

 <p>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA Exercício: 2025 Estado: Paraná</p> <p>0,00 Não Cotou</p> <p>431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ 0,0000 0,00 Não Cotou</p> <p>432 - Tribunal do Estado do Maranhão 0,0000 0,00 Não Cotou</p>	<p>** Elotech **</p> <p>08/07/2025 ANÁLISE DE COTAÇÃO 434 - Prefeitura Municipal de Igarapava 0,0000</p> <table> <tr> <td>Valor médio:</td> <td>51249,7800</td> <td>1537493,40</td> </tr> <tr> <td>Valor mediana:</td> <td>51.697,3800</td> <td>1.550.921,40</td> </tr> <tr> <td>Valor Maior:</td> <td>64.000,32</td> <td>1.920.009,60</td> </tr> </table> <p>Lote: 1 Ordem: 3 Item: 336 - Locação de Veículo Picape Simples: picape compacta com cabine simples, veículo novo (zero com no máximo 1.000 km rodados)</p>	Valor médio:	51249,7800	1537493,40	Valor mediana:	51.697,3800	1.550.921,40	Valor Maior:	64.000,32	1.920.009,60
Valor médio:	51249,7800	1537493,40								
Valor mediana:	51.697,3800	1.550.921,40								
Valor Maior:	64.000,32	1.920.009,60								
<p>Fornecedor</p>	<p>Marca</p> <p>Valor Unitário</p> <p>Valor Total</p> <p>Status</p>									

426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha		38.280,0000	765.600,00 Menor Cotação
428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ		40.320,0000	806.400,00
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene		45.600,0000	912.000,00
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A 59.757,6000 1.195.152,00			
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. 60.477,2400 1.209.544,80			
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO		0,0000	0,00 Não Cotou
427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		0,0000	0,00 Não Cotou
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA 0,0000 0,00 Não Cotou	436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro. 0,0000	0,00 Não Cotou	
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru		0,0000	0,00 Não Cotou
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão		0,0000	0,00 Não Cotou
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava		0,0000	0,00 Não Cotou
431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ 0,0000 0,00 Não Cotou			
432 - Tribunal do Estado do Maranhão 0,0000 0,00 Não Cotou			
341 - UNIDAS LOCADORA S.A.		0,0000	0,00 Não Cotou

Valor médio: 977739,20 48869.9600

Valor mediana: 45.600,0000 912.000,00 Valor Maior:
60.477,24 1.209.544,80

Lote: 1 Ordem: 4 Item: 337 - Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados	Unid.:UND	Qtde.: 20,00		
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A		57.854,5200	1.157.090,40 Menor Cotação	
341 - UNIDAS LOCADORA S.A.		62.062,8000	1.241.256,00	
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO		65.073,1400	1.301.462,80	
431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ		65.400,0000	1.308.000,00	
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.		65.722,5600	1.314.451,20	
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene 0,0000 0,00 Não Cotou				
426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha 0,0000 0,00 Não Cotou				
427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 0,0000 0,00 Não Cotou				
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		0,0000	0,00 Não Cotou	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

Exercício: 2025 Estado: Paraná

** Elotech **

08/07/2025 **ANÁLISE DE COTAÇÃO**
428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ,0,000

0,00 Não Cotou	0,0000	0,00 Não Cotou
436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.	0,0000	0,00 Não Cotou
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru	0,0000	0,00 Não Cotou
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	0,0000	0,00 Não Cotou
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava	0,0000	0,00 Não Cotou
432 - Tribunal do Estado do Maranhão	0,0000	0,00 Não Cotou
	Valor médio:	63222,6000 1264452,00
	Valor mediana:	65.073,1400 1.301.462,80
	Valor Maior:	65.722,56 1.314.451,20

Lote: 2 Ordem: 1 Item: 338 - Locação de Veículo Leve de 7 Lugares: veículo tipo minivan ou similar a modelos com capacidade para Unid.:UND Qtde.: 40,00 sete ocupantes, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status

426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha		50.892,0000	2.035.680,00 Menor Cotação
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		54.489,9600	2.179.598,40
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene		61.200,0000	2.448.000,00
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A		77.611,3200	3.104.452,80
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO		0,0000	0,00 Não Cotou
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A		0,0000	0,00 Não Cotou
127 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	0,0000	0,00 Não Cotou	
128 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ	0,0000	0,00 Não Cotou	
436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.		0,0000	0,00 Não Cotou
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru		0,0000	0,00 Não Cotou
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão		0,0000	0,00 Não Cotou
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava		0,0000	0,00 Não Cotou
31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ	0,0000	0,00 Não Cotou	
432 - Tribunal do Estado do Maranhão	0,0000	0,00 Não Cotou	
341 - UNIDAS LOCADORA S.A		0,0000	0,00 Não Cotou
Valor médio:		61048,3200	2441932,80
Valor mediana:		57.844,9800	2.313.799,20
Valor Maior:		77.611,32	3.104.452,80

Lote: 2 Ordem: 2 Item: 339 - Locação de Veículo Tipo Van com capacidade mínima de 16 Lugares: veículo novo (zero quilômetro) ou **Unid.:UND** com no máximo 1.000 km rodados **Qtde.: 30,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru		117.999,6000	3.539.988,00 Menor Cotação	
432 - Tribunal do Estado do Maranhão		137.544,0000	4.126.320,00	
428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ		199.200,0000	5.976.000,00	
425 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene		0,0000	0,00 Não Cotou	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

Exercício: 2025 Estado: Paraná

** Elotech **

08/07/2025 ANÁLISE DE COTAÇÃO

426 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A 0,0000 0,00 Não Cotou
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. 0,0000 0,00 Não Cotou
427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava
431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
341 - UNIDAS LOCADORA S.A.

	0,0000	0,00	Não Cotou
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO	0,0000	0,00	Não Cotou
342 - LOCALIZA RENT A CAR S/A	0,0000	0,00	Não Cotou
343 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.	0,0000	0,00	Não Cotou
427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	0,0000	0,00	Não Cotou
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	0,0000	0,00	Não Cotou
436 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.	0,0000	0,00	Não Cotou
435 - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	0,0000	0,00	Não Cotou
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava	0,0000	0,00	Não Cotou
431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ	0,0000	0,00	Não Cotou
341 - UNIDAS LOCADORA S.A.	0,0000	0,00	Não Cotou
Valor médio:	151581,2000	4547436,00	
Valor mediana:	137.544,0000	4.126.320,00	
Valor Maior:	199.200,00	5.976.000,00	

Lote: 2 Ordem: 3 Item: 340 - Locação de Veículo Tipo Van com Capacidade mínima de 18 Lugares: veículo tipo van, novo (zero Unid.:UND Qtde.: 30,00 quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
------------	-------	----------------	-------------	--------

35 - Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão	103.800,0000	3.114.000,00 Menor Cotação		
36 - Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.	115.232,6400	3.456.979,20		
434 - Prefeitura Municipal de Igarapava			163.667,8800	4.910.036,40
25 - CIMANS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene	0,0000	0,00 Não Cotou		
26 - CISGA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha	0,0000	0,00 Não Cotou		
429 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA ESTADO DE GOVERNO			0,0000	0,00 Não Cotou
42 - LOCALIZA RENT A CAR S/A	0,0000	0,00 Não Cotou		
43 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A	0,0000	0,00 Não Cotou		
427 - MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			0,0000	0,00 Não Cotou
430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA			0,0000	0,00 Não Cotou
428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ			0,0000	0,00 Não Cotou
433 - Prefeitura Municipal de Caruaru	0,0000	0,00 Não Cotou	431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ 0,0000	0,00 Não Cotou
432 - Tribunal do Estado do Maranhão				
341 - UNIDAS LOCADORA S.A				
		Valor médio:	127566,8400	3827005,20
		Valor mediana:	115.232,6400	3.456.979,20
		Valor Maior:	163.667,88	4.910.036,40

	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA	** Elotech **
	Exercício: 2025 Estado: Paraná	08/07/2025
ANÁLISE DE COTAÇÃO		
Total Menor Cotação: 12.916.358,40 Total Médio Cotação: 15.987.215,90 Total Mediana Cotação: 15.097.378,60 Total Maior Cotação: 19.980.662,40		
* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.		



6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado e descrito no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar as pesquisas de preços apresentadas, estima-se um valor global de R\$ 15.097.378,60 (quinze milhões, noventa e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução final definida para atendimento à presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva inclusas, e disponibilidade contínua de unidades em perfeitas condições de uso, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote. Essa forma de contratação permite não apenas a ampliação da competitividade entre os licitantes, mas também o atendimento proporcional às necessidades específicas de cada município consorciado, considerando a adesão futura à ata, conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária de cada ente.

Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos ou com baixa quilometragem (no máximo 1.000 km), devidamente licenciados, emplacados e assegurados, com cobertura para danos próprios, a terceiros, vidros, lanternas, retrovisores e pintura, garantindo assim a integridade patrimonial da Administração Pública e a segurança dos seus usuários. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro deverão estar presentes, bem como acessórios que garantam o conforto e a funcionalidade para o uso institucional, tais como ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema multimídia com conectividade, sensores de ré e outros itens descritos em cada categoria do Termo de Referência.

A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica durante todo o período contratual, com atendimento ágil e eficiente em caso de



falhas ou problemas mecânicos, sendo obrigatória a substituição do veículo defeituoso por outro de mesma categoria e características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal. Essa exigência visa assegurar a continuidade das atividades dos municípios, evitando prejuízos à execução das ações institucionais e administrativas. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional ao contratante, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pelo acompanhamento técnico da frota.

Do ponto de vista econômico, a escolha pela locação representa uma solução racional e estratégica, permitindo à Administração o uso de veículos atualizados, com previsibilidade de custos, redução de encargos administrativos e eliminação de despesas relacionadas à posse, como depreciação, seguros, licenciamento, aquisição de peças, e gestão da frota. Sob o aspecto técnico, a locação proporciona padronização, controle de qualidade e agilidade no atendimento, elementos fundamentais no contexto de um consórcio intermunicipal que atua em ampla abrangência territorial e com demandas variadas. Ao adotar essa solução, o Consórcio assegura não apenas a economicidade, mas também a eficiência e a eficácia na prestação de serviços públicos, contribuindo diretamente para a boa gestão dos recursos públicos e a qualidade das políticas implementadas.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o disposto na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento, com o objetivo de ampliar a competitividade, otimizar a contratação e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No caso em questão, optou-se pela divisão do objeto em dois lotes distintos, organizados conforme o perfil e a aplicabilidade dos veículos a serem locados. Essa forma de estruturação da contratação visa permitir a participação de diferentes fornecedores, aumentar a competitividade e garantir maior



equilíbrio entre os valores praticados no mercado, respeitando as especificidades operacionais e logísticas dos municípios consorciados.

Entretanto, observando o § 3º do mesmo artigo, que estabelece exceções ao parcelamento, ressalta-se que a formação de lotes compostos por mais de um tipo de veículo também se justifica tecnicamente. Tal estrutura favorece a economia de escala, a racionalização dos custos de gestão contratual e o controle operacional por parte da Administração, além de permitir a contratação de um único fornecedor para um conjunto integrado de veículos, o que proporciona maior segurança na manutenção de prazos, na substituição imediata em caso de falhas e na padronização dos serviços prestados.

Portanto, o modelo adotado — com divisão por lotes bem definidos, abrangendo múltiplas categorias de veículos por similaridade de uso — revela-se técnica e economicamente viável. Essa escolha está plenamente justificada pelos princípios da economicidade, eficiência e controle contratual, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à contratação

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de locação de veículos automotores, espera-se alcançar uma série de resultados que contribuam diretamente para o aprimoramento da gestão pública, promovendo maior efetividade na execução das ações operacionais, técnicas e administrativas desenvolvidas pelos municípios. A adoção do modelo de locação permitirá o uso de veículos novos, adequados e padronizados, com cobertura de seguro total e manutenção inclusa, garantindo disponibilidade contínua e segurança para as equipes envolvidas nas atividades institucionais.

Entre os principais benefícios esperados, destaca-se a melhoria na eficiência dos serviços, ao permitir que os municípios consorciados tenham acesso a uma frota pronta para uso, sem os encargos e incertezas que envolvem a posse e a manutenção de veículos próprios. A contratação elimina custos indiretos associados à depreciação, à imobilização de capital, à gestão de



documentos e à estrutura de controle da frota, favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos.

Sob o aspecto da economicidade, a centralização da contratação por meio de uma Ata de Registro de Preços amplia o poder de negociação do Consórcio, possibilitando preços mais vantajosos pela contratação em escala, ao mesmo tempo em que preserva a autonomia dos municípios para aderirem conforme sua real necessidade. Essa flexibilidade contribui para uma gestão mais racional dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias ou subutilização de bens.

Do ponto de vista técnico, a disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva garantida, eleva o nível de confiabilidade da frota, reduz as interrupções nas atividades e permite o cumprimento dos cronogramas de trabalho e atendimento com mais regularidade e previsibilidade. Além disso, a exigência de substituição imediata em caso de defeitos ou falhas assegura a continuidade dos serviços públicos prestados à população, sem prejuízo às agendas institucionais e sem gerar sobrecarga aos municípios.

Embora os impactos ambientais não sejam o foco principal desta contratação, a exigência de veículos com consumo eficiente e em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) contribui para a redução da emissão de gases e do consumo de combustíveis, alinhando-se indiretamente aos princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental.

De forma geral, a solução contratada representa um avanço na modernização da gestão pública, proporcionando agilidade, segurança, controle e qualidade na execução das políticas consorciadas, especialmente no apoio às ações educacionais e administrativas. Os benefícios se estendem à sociedade, que passa a contar com uma atuação mais eficaz do poder público local, refletindo na melhoria dos serviços ofertados e na valorização da atuação intermunicipal integrada.



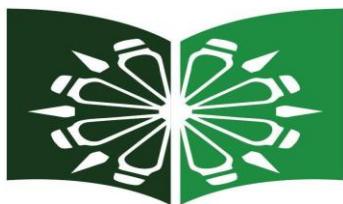
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato de locação de veículos, a Administração adotará todas as providências necessárias para garantir o correto acompanhamento da execução contratual e a adequada utilização dos bens disponibilizados. Dentre as medidas previstas, destaca-se a designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do contrato, os quais serão devidamente orientados quanto às cláusulas contratuais, critérios de recebimento dos veículos, controle de uso e acionamento da assistência em caso de falhas ou substituições. Caso necessário, será promovida a capacitação específica desses agentes públicos, de forma a assegurar o pleno cumprimento das responsabilidades atribuídas à Administração durante a vigência contratual.

A entrega dos veículos será previamente programada em cronograma definido entre a contratante e a empresa contratada, com indicação dos locais, datas e horários, de modo a garantir que os veículos sejam alocados de forma organizada, conforme as necessidades operacionais de cada município consorciado. Será verificado o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo condições físicas, estado geral, funcionamento dos equipamentos obrigatórios e acessórios exigidos, bem como a apresentação dos documentos legais e do termo de garantia.

Como não se trata de aquisição de equipamentos fixos ou dependentes de instalações físicas específicas, não há necessidade de adequações estruturais no ambiente da organização. No entanto, caberá à Administração garantir que os pontos de entrega e guarda dos veículos estejam devidamente organizados e que os responsáveis locais estejam aptos a realizar o recebimento, conferência e acompanhamento do uso dos veículos no âmbito de cada município consorciado.

A estrutura de gestão do contrato também contemplará a definição de canais de comunicação com a empresa contratada para registro de ocorrências, solicitação de substituição de veículos, acompanhamento da manutenção e demais intercorrências, assegurando a rastreabilidade e a transparência na



relação contratual. Essas providências visam garantir que os veículos locados sejam plenamente utilizados de forma eficiente e segura, contribuindo para o alcance dos objetivos do contrato e para a melhoria dos serviços prestados à população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de locação de veículos automotores não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que não envolve aquisição definitiva de bens, descarte de materiais ou instalação de equipamentos que demandem intervenções físicas no ambiente da organização. Por se tratar de veículos novos ou com baixa quilometragem, a exigência de conformidade com os padrões de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) assegura o uso de modelos mais econômicos e com menor emissão de poluentes, contribuindo de forma indireta para a redução do impacto ambiental decorrente do consumo de combustíveis fósseis.

Adicionalmente, o contrato exigirá que os veículos estejam em boas condições de funcionamento durante todo o período de vigência, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, o que favorece a vida útil dos equipamentos e evita desgastes excessivos, falhas mecânicas ou emissão desregulada de gases. Essas exigências reforçam o compromisso com uma operação mais eficiente e ambientalmente responsável, sem que isso represente aumento de custo ou complexidade para a Administração.

Como se trata de uma contratação temporária, por meio de locação, não há geração de refugos ou necessidade de descarte ao final do contrato, nem aplicação de logística reversa, o que elimina preocupações com destinação de resíduos sólidos ou eletrônicos. Dessa forma, a solução contratada está em conformidade com os princípios de sustentabilidade e uso racional dos recursos, sem impor riscos ou ônus ambientais relevantes ao poder público.

13. POSICIONAMIENTO CONCLUSIVO



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

Diante da necessidade de garantir suporte logístico adequado às atividades operacionais, administrativas e educacionais dos municípios consorciados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com seguro total e manutenção inclusa, representa a solução mais eficiente, econômica e funcional para atender às demandas do Consórcio.

A locação, estruturada com base em critérios técnicos previamente definidos e organizada por lotes, oferece flexibilidade, segurança jurídica, padronização e previsibilidade de custos, permitindo que cada município consorciado possa aderir conforme sua realidade local, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. O modelo reduz encargos administrativos, elimina despesas com aquisição e manutenção de frota própria e assegura a disponibilidade de veículos em condições ideais de uso.

Considerando todos os elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar — incluindo a caracterização da necessidade, a avaliação das alternativas disponíveis e os critérios técnicos e operacionais que envolvem a solução — recomenda-se o prosseguimento da contratação com base na solução aqui apresentada, por se mostrar a mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, em consonância com os princípios que regem a administração pública e os objetivos do Consórcio.

Curitiba, 08 de julho de 2025

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Superintendente de Gestão Escolar.
CIEDEPAR**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a adesão pelos municípios consorciados do CIEDEPAR, cuja lista completa está disponível no site oficial do Consórcio: <https://ciedepar.com.br/consorciados>, pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 – As especificações dos veículos, juntamente com os quantitativos registrados e valores máximos unitários e totais dos produtos constam nos quadros abaixo.

1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal licitações-e e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as daqui deste Edital.

LOTE 1

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES.						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. Estim.	Valor máx. unid./mês	Valor máx. unid./ano	Valor Total
1.1	<u>Locação de Veículo Hatch:</u> veículo hatch compacto, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo atuais, preferencialmente na cor branca, com câmbio automático, combustível flex (etanol/gasolina), motorização 1.0 aspirada com potência mínima de 75 cv quando abastecido com etanol, e consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano com gasolina, conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. Adicionalmente, o automóvel deve contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, sistema antifurto com película de proteção UV e transmissão luminosa mínima conforme legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os manuais e catálogos devem estar disponíveis em língua portuguesa.	Veículo	30	R\$ 3.988,60	R\$ 47.863,20	R\$ 1.435.896,00



	Deverá conter obrigatoriamente todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar devidamente emplacado e disponibilizado com quilometragem livre. O veículo será entregue sem condutor e sem combustível, com seguro total incluso, abrangendo cobertura para danos próprios, terceiros, vidros, lanternas, retrovisores e pintura. Toda manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato será de total responsabilidade da contratada, sem custo adicional para o contratante, devendo ainda atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).					
1.2	Locação de Veículo Sedan: veículo sedan novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, bicompostível (etanol/gasolina), ano e modelo atuais, com potência mínima do motor de 105 cv e consumo mínimo de 10 km/litro em trecho urbano com gasolina, segundo tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir freios ABS, sistema de frenagem autônoma de emergência, controle eletrônico de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática e capacidade para cinco passageiros. Adicionalmente, o automóvel deve contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, sistema antifurto com película de proteção UV e transmissão luminosa mínima conforme legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. É obrigatório que o veículo esteja equipado com todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), esteja segurado, devidamente emplacado, entregue sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva será responsabilidade integral da contratada, sem ônus adicionais ao contratante, e deve atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	30	R\$ 4.308,12	R\$ 51.697,38	R\$ 1.550.921,40
1.3	Locação de Veículo Picape Simples: picape compacta com cabine simples, veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, motorização 1.3 ou superior, câmbio manual e combustível flex (etanol/gasolina). O veículo deverá possuir capacidade de carga mínima de 500 kg, duas portas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, sistema de áudio com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros elétricos e sistema de alarme. Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar segurado, devidamente emplacado, com quilometragem livre e entregue sem condutor e sem combustível. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais ao contratante, e deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	20	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	R\$ 912.000,00

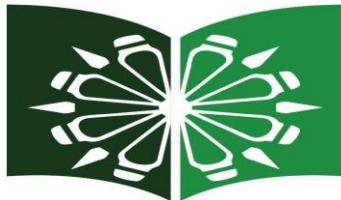


	normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).					
1.4	L ocação de Véhic <u>o</u> lo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, bicompostível (etanol/gasolina), ano e modelo iguais ou superiores a 2024/2024, motor com potência mínima de 116 cv e consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano, utilizando gasolina conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir, no mínimo, 6 airbags, freios ABS, sistema de frenagem autônoma de emergência, controle eletrônico de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática e capacidade para cinco passageiros. Adicionalmente, deverá contar com sistema de injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, cinco portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via Apple CarPlay e Android Auto, alto-falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (mínimo de 75% de transparência). Os catálogos e manuais devem estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deve possuir obrigatoriamente todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar segurado e devidamente emplacado, ser entregue sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais ao contratante, e deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	Veículo	20	R\$ 5.422,76	R\$ 65.073,14	R\$ 1.301.462,80

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 5.200.280,20 (cinco milhões, duzentos mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).

LOTE 2

LOTE 2 – Veículos de Médio Porte						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. Estim.	Valor máx. unid./mês	Valor máx. unid./ano	Valor Total
2.1	<u>Locação de Veículo Leve de 7 Lugares:</u> veículo tipo minivan ou similar a modelos com capacidade para sete ocupantes, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, combustível flex (etanol/gasolina), motorização mínima de 1.8, câmbio automático, direção elétrica ou hidráulica, com potência mínima de 105 cv no etanol e consumo urbano mínimo de 9 km por litro com gasolina, conforme a tabela atual do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO. O veículo deverá possuir três fileiras de bancos com capacidade total para sete passageiros, sistema de freios ABS, controle de tração e estabilidade, ar-condicionado com dutos para as fileiras traseiras, sensor ou câmera de ré, airbags frontais, sistema de áudio com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, central multimídia com conectividade Apple CarPlay e Android Auto, película de proteção UV com transparência mínima conforme a legislação vigente (mínimo de 75%), sistema antifurto, e catálogos e manuais em língua	Veículo	40	R\$ 4.820,42	R\$ 57.844,98	R\$ 2.313.799,20



	<p>portuguesa. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar segurado com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), devidamente emplacado, com quilometragem livre, entregue sem condutor e sem combustível. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante, respeitando integralmente as normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).</p>					
2.2	<p>Locação de Veículo Tipo Van com capacidade mínima de 16 Lugares: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, com capacidade para 15 passageiros mais 1 motorista (total de 16 ocupantes), motorização mínima 2.0 a diesel, potência mínima de 170 cv, câmbio manual e combustível diesel. A capacidade de carga útil total deverá ser de, no mínimo, 1.200 kg. O veículo deverá contar com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de som com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, sistema de alarme, câmera de ré, e cintos de segurança para todos os ocupantes. Os catálogos e manuais deverão estar disponíveis em língua portuguesa. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar segurado com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), devidamente emplacado, entregue sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre. Toda a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao contratante, devendo ainda atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).</p>	Veículo	30	R\$ 11.462,00	R\$ 137.544,00	R\$ 4.126.320,00
2.3	<p>Locação de Veículo Tipo Van com Capacidade mínima de 18 Lugares: veículo tipo van, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados, com primeiro e único emplacamento, ano e modelo iguais ou superiores a 2025/2025, com capacidade mínima para 18 (dezento) ocupantes, incluindo o motorista. O veículo deverá possuir motorização mínima 2.2 a diesel, potência compatível com a carga e passageiros, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de som com rádio AM/FM e conectividade Bluetooth, vidros e travas elétricas, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, sistema de alarme, sensor ou câmera de ré. O veículo deverá estar equipado com película de proteção UV, respeitando a transparência mínima exigida pela legislação vigente, e dispor de catálogos e manuais em língua portuguesa. Deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estar devidamente emplacado, segurado com cobertura total (danos próprios, a terceiros, vidros, retrovisores, lanternas e pintura), entregue com quilometragem livre, sem</p>	Veículo	30	R\$ 9.602,72	R\$ 115.232,64	R\$ 3.456.979,20



VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 9.894.098,40 (nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).

2.1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação visa atender à necessidade de suporte logístico para a execução das atividades operacionais, administrativas e institucionais desta entidade e dos municípios consorciados, por meio da prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva inclusas.

A adoção do modelo de locação foi escolhida por representar a solução mais eficiente e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa modalidade possibilita a disponibilização de uma frota atualizada, em perfeitas condições de uso, sem os encargos decorrentes da posse dos veículos, como depreciação, licenciamento, seguro individual, manutenção e controle patrimonial. Além disso, permite maior flexibilidade para os municípios consorciados, que poderão aderir à contratação conforme suas demandas específicas, por meio de Ata de Registro de Preços, garantindo racionalidade e planejamento no uso dos recursos públicos.

A contratação contempla diferentes categorias de veículos, organizadas em lotes, com vistas a atender os mais diversos tipos de deslocamento necessários à atuação consorciada, seja em ambientes urbanos, rodoviários ou rurais, bem como em ações que envolvem o transporte de equipes, materiais e pequenos grupos. Essa diversidade assegura que as soluções ofertadas estejam alinhadas à realidade operacional dos municípios participantes.

O procedimento adotado respeita os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da ampla competitividade, estando em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. A escolha da locação, portanto, se justifica plenamente como a alternativa mais eficaz e vantajosa para garantir mobilidade adequada à execução das políticas públicas e ao atendimento das demandas intermunicipais consorciadas.



2.2 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

Uma prática comum na administração pública é a adoção do critério de licitação por lote único, exigindo que a proposta do licitante abranja a totalidade do objeto, ainda que este envolva atividades distintas que poderiam, tecnicamente, ser prestadas por diferentes empresas. Essa opção é, em alguns casos, justificada pela alegação de ganhos de escala, controle centralizado da execução e maior qualidade técnica. Contudo, conforme o disposto no **art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021**, os contratos devem ser planejados de modo a propiciar, sempre que possível, o fracionamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que não haja prejuízo para a economia de escala ou para o conjunto do objeto contratado.

Nesse contexto, a Lei de Licitações atual dispõe que a divisão do objeto em parcelas é obrigatória **quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa**, justamente para permitir a ampla participação de empresas especializadas e o melhor aproveitamento das oportunidades do mercado. No entanto, o **próprio §3º do art. 40** prevê exceções ao parcelamento, especialmente **quando a economia de escala, a redução de custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição por agrupamento** de objetos.

Considerando tais diretrizes legais, a presente contratação não adota a forma de lote único, mas sim foi estruturada com **dois lotes distintos**, compostos por categorias de veículos de uso administrativo, técnico e institucional, conforme as necessidades identificadas pelos municípios consorciados. Tal estrutura de lotes garante equilíbrio entre competitividade e eficiência contratual, proporcionando condições para que diferentes fornecedores possam participar do certame, sem inviabilizar a logística e o controle do contrato.

A escolha pelo agrupamento de veículos em lotes decorre de aspectos operacionais e estratégicos. Veículos de categorias semelhantes, com funcionalidades próximas e destinações equivalentes, foram reunidos em cada lote para otimizar a gestão contratual, possibilitar a substituição imediata dentro do mesmo grupo, facilitar a fiscalização e garantir uniformidade na prestação do serviço. A alternativa de contratação por item isolado foi descartada por gerar fragmentação excessiva e dificultar a coordenação de entregas, manutenções e controle técnico por parte da Administração.



É importante observar que o parcelamento em lotes, conforme previsto no planejamento, **não restringe a competitividade**, pois há ampla oferta no mercado de empresas com capacidade de atender a cada grupo de veículos definido. Além disso, a divisão adotada respeita a lógica operacional e a economia de escala, otimizando o custo da contratação, sem comprometer a qualidade dos serviços ou excluir potenciais fornecedores.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça esse entendimento. Conforme o **Acórdão nº 2.796/2013 – Plenário**, a adjudicação por lote não é, em princípio, irregular, desde que haja motivação técnica e administrativa para a opção. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos e, com base em critérios objetivos, optar pela solução mais eficaz para garantir o interesse público e a boa execução do contrato.

Neste certame, portanto, a opção pelo **menor preço por lote**, com estrutura dividida em dois grandes grupos de veículos, é tecnicamente justificável e legalmente amparada, assegurando simplicidade operacional, facilidade de substituição, ganho de escala e controle de qualidade na execução contratual. A formatação adotada permite à Administração gerir com mais eficiência as entregas, os prazos e a assistência técnica, além de preservar a isonomia e a ampla concorrência.

Dessa forma, a adoção de lotes compostos por categorias similares de veículos, com julgamento por menor preço por lote, respeita integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao planejamento da contratação, à viabilidade técnica e à economicidade, resultando em uma solução equilibrada, eficiente e juridicamente adequada ao interesse público e à realidade dos municípios consorciados.

3 – DAS AMOSTRAS E CATÁLAGOS TÉCNICOS.

3.1 – As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente no ato da habilitação, o catálogo técnico de cada modelo de veículo ofertado, correspondente ao(s) item(ns) e/ou lote(s) de sua proposta. O catálogo deverá ser original do fabricante, em língua portuguesa, ou, quando em idioma estrangeiro, acompanhado de tradução simples, e conter todas as informações técnicas necessárias para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.



3.2 – Os catálogos deverão descrever, de forma clara, modelo, versão, motorização, tipo de combustível, potência, número de portas, equipamentos obrigatórios, itens de conforto e segurança, consumo energético, e demais características técnicas exigidas no edital.

3.3 – A entrega dos catálogos deverá ser feita, preferencialmente, por meio eletrônico na plataforma do sistema de licitação, ou fisicamente, na sede do CIEDEPAR, quando assim solicitado, no horário das 9h às 16h. A avaliação será realizada pelo pregoeiro e equipe técnica designada.

3.4 – Caso os catálogos apresentados não demonstrem o atendimento às especificações técnicas exigidas, ou deixem dúvidas quanto à adequação do objeto, a proposta será considerada **não compatível com o edital e será desclassificada**, sendo convocado o licitante seguinte, respeitando-se os mesmos critérios de julgamento e prazos estabelecidos.

3.5 – A exigência de apresentação dos catálogos tem como finalidade garantir a adequação técnica dos veículos a serem locados, padronizar a análise das propostas e assegurar a contratação de veículos compatíveis com as necessidades da Administração.

3.6 – O julgamento será realizado com base no critério de menor preço por lote, observada a conformidade técnica com as exigências deste Edital e de seus anexos.

4 – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A empresa contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso, para realizar a **entrega dos veículos locados** nos locais previamente definidos pelo Consórcio.

4.2 – Os veículos deverão ser entregues na **sede do CIEDEPAR** ou em outros locais indicados pelo Consórcio, **inclusive em municípios consorciados**, devidamente prontos para uso, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, com seguro vigente, documentação regularizada e em perfeitas condições de funcionamento.

4.3 – A contratada será responsável por toda e qualquer regularização e adequação necessária para disponibilização dos veículos, incluindo eventuais substituições por falhas, avarias ou inconformidades, sem ônus adicional à Administração.



5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – À empresa contratada que, sem justificativa aceita pela Administração, descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as sanções previstas neste item, podendo ser cumulativas, conforme a gravidade da infração:

5.1.1 – Nos casos de infrações leves, como descumprimento de cláusulas contratuais de menor impacto ou descumprimento de exigências formais do edital, poderá ser aplicada a penalidade de advertência, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência.

5.1.2 – Em hipóteses consideradas graves, como a recusa injustificada de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou o não atendimento à convocação para fornecimento dos veículos, será aplicada multa administrativa, independentemente de reincidência.

5.1.3 – Em caso de descumprimento das obrigações contratuais após a emissão da ordem de fornecimento, tais como a disponibilização de veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, devidamente atualizada até a data do pagamento, com base no índice governamental vigente.

5.1.4 – Nos casos de atraso na entrega dos veículos, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor do lote em atraso, limitada ao valor total do contrato.

5.1.5 – Se o atraso ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato, cancelar a ata de registro de preços e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação correspondente.

5.1.6 – Caso a empresa contratada descumpra as condições estabelecidas antes da emissão do empenho ou da ordem de fornecimento, como em pedidos de cancelamento injustificado da ata de registro de preços, será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total registrado na respectiva ata.

5.1.7 – Na ocorrência de reincidência injustificada de qualquer infração, poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 156, inciso II.



5.2 – A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo legal.

5.2.1 – As justificativas apresentadas deverão estar devidamente fundamentadas e acompanhadas de documentos comprobatórios.

5.3 – A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a contratada da responsabilidade civil por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio, inclusive por prejuízos decorrentes de inadimplemento total ou parcial.

6 - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio e pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4 – O Consórcio e os Municípios, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5 - O pagamento devido pelo Consórcio ou pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6 - No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira consistente em correção monetária contada a partir do primeiro dia após a data limite estabelecida pelo item **6.1**, até o dia do efetivo pagamento.

6.6.1 - A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 7.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$FM \equiv N \times VP \times I$$



Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100)/365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

6.6.2 - O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária da qual trata o **item 6.6.** exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

7 – DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÕES.

7.1 – O gerenciamento do contrato, no que se refere ao cumprimento dos prazos de entrega dos veículos, conformidade com as especificações técnicas, fiscalização administrativa, aplicação de sanções, recebimento de notas fiscais e autorizações de pagamento, será de responsabilidade do Consórcio CIEDEPAR.

7.2 – O servidor Felipe Marcel Costa fica designado como Fiscal do Contrato, atuando no âmbito do Consórcio para acompanhar a execução do objeto e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.3 – Os municípios consorciados que aderirem à Ata de Registro de Preços deverão, por meio de suas Secretarias Municipais competentes, designar servidores responsáveis pela fiscalização local dos veículos recebidos, podendo realizar conferências, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e encaminhar eventuais demandas de regularização à contratada e ao Consórcio.

7.4 – Todas as determinações oriundas da fiscalização, desde que compatíveis com o objeto do contrato e com os limites legais, deverão ser prontamente atendidas pela empresa adjudicatária, sem quaisquer ônus adicionais ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

8 – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS



8.1 – Todos os veículos disponibilizados pela contratada deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos ou com no máximo 1.000 km rodados, devidamente emplacados, licenciados, com seguro total vigente e com todos os equipamentos e funcionalidades em pleno funcionamento.

8.2 – Durante todo o período de vigência do contrato ou da ordem de fornecimento, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva completa dos veículos, sem qualquer ônus adicional ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

8.3 – Em caso de falha mecânica, pane elétrica, acidente ou qualquer outro evento que torne o veículo inoperante ou comprometa sua segurança ou desempenho, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, contadas a partir da notificação formal por parte do contratante, a substituição do veículo por outro da mesma categoria, em perfeitas condições de uso e com as mesmas especificações técnicas.

8.4 – A contratada deverá assegurar atendimento técnico adequado para todos os veículos, inclusive nos municípios consorciados, sendo de sua responsabilidade toda a logística envolvida na retirada e substituição dos veículos.

8.5 – Quaisquer custos com peças, mão de obra, transporte, seguro, tributos, taxas, licenciamento e demais despesas decorrentes de manutenção e operação dos veículos locados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.6 – A substituição do veículo não isenta a contratada do cumprimento de suas obrigações contratuais nem interrompe o prazo de disponibilização do serviço, que deverá ser contínuo e regular.

8.7 – Os veículos deverão ser entregues e mantidos durante todo o contrato com documentação em dia, vistoria válida e todos os equipamentos de segurança e conforto plenamente funcionais, conforme as especificações do edital.

8.8 – O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento.

9- CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a sessão do Pregão o CIEDEPAR juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

9.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao CIEDEPAR o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada caso o CIEDEPAR tome conhecimento de fato superveniente que desabone sua habilitação ou a torne inabilitada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CIEDEPAR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5 – A associação da licitante vencedora com terceiros, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, bem como operações societárias como fusão, cisão ou incorporação, somente serão admitidas mediante autorização prévia e expressa do CIEDEPAR, desde que não prejudiquem a execução adequada dos serviços previstos na Ata.

9.6 – A existência de preços registrados na Ata não obriga o Consórcio nem os municípios consorciados a realizarem as contratações. A contratação decorrente do registro de preços será realizada conforme conveniência e oportunidade da Administração, sendo assegurada à adjudicatária a preferência na contratação em igualdade de condições.

9.7 – O CIEDEPAR e os municípios consorciados poderão utilizar outros meios legais de contratação, nos termos da legislação vigente, inclusive realizar nova licitação, caso os preços registrados se tornem desvantajosos ou haja outra justificativa de interesse público.

9.8 – A empresa adjudicatária deverá manter atualizados os documentos de habilitação exigidos no certame, providenciando seu reenvio ao CIEDEPAR ou aos municípios contratantes sempre que solicitado, especialmente nos casos em que estejam vencidos ou por vencer, sob pena de suspensão da contratação.

10 - REVISÃO E CANCELAMENTO



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes o pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais relativas à execução dos serviços de locação de veículos, tais como prazos para disponibilização dos veículos, obrigações da contratada e da Administração, penalidades aplicáveis e demais disposições contratuais, encontram-se definidas no Edital e em seus anexos, que integram a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

Curitiba, 23 de julho de 2025.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Superintendente de Gestão Escolar.
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, Conforme o Art. 59, § 1º, da Lei 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 72 da Lei 14.133/2021 estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

Declaramos que:

- ✓ Inexistem fatos impeditivos Conforme o Art. 63 da Lei 14.133/2021 para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - ✓ Possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos;
 - ✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Nos comprometemos a manter a Administração Pública informada sobre qualquer fato que possa supervenientemente gerar impedimento para contratar ou licitar com o Poder Público.

Local, dia de mês de ano.

**Assinatura
Nome Legível
Qualificação.**

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- ✓ a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ✓ a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº ----- não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ✓ que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- quanto a participar ou não da referida licitação;
 - ✓ que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- -- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - ✓ que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- -- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;
 - ✓ e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, dia de mês de ano.

Assinatura
Nome Legível
Qualificação.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º xxx/2025

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ENSINO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Praça Osório nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.584.276/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, **AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN**, Prefeito de Nova Cantú, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a adesão pelos municípios consorciados do CIEDEPAR, cuja lista completa está disponível no site oficial do Consórcio: <https://ciedepar.com.br/consorciados>, pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



1.2 - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA de Pregão ELETRÔNICO por Registro de Preços nº 003/2025.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da sua assinatura.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga o CIEDEPAR ou os municípios consorciados a contratar os serviços, sendo-lhes facultado realizar a contratação nas condições estabelecidas na Ata ou por outros meios legais, conforme conveniência da Administração.

2.3 – Durante a vigência da Ata, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do CIEDEPAR, na qualidade de órgão gerenciador, cabendo-lhe promover os atos necessários ao acompanhamento da vigência da Ata e à gestão das contratações decorrentes, bem como assegurar o cumprimento das condições registradas.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni
-------------	----------------------	------------	--------------------------	-------------------------------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



- A) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de surgirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fato da administração, nos termos do art. 124, I, “d” da Lei 14.133/2021;

B) Para menos, na hipótese de o valor contratado tornar-se muito superior ao valor de mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 124, I, “d” da Lei 14.133/2021. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preços de mercado. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal por parte do CIEDEPAR ou do município contratante.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.4 - Em caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante classificado na sequência, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.5 - A mesma regra se aplica em caso de descumprimento do prazo para assinatura da Ata, resguardado ao CIEDEPAR o direito de convocar o próximo classificado.

5.6 - A Ata de Registro de Preços conterá todas as obrigações, direitos e deveres constantes do Edital e seus anexos.

5.7 - A minuta da Ata de Registro de Preços estará disponível no setor de licitações do CIEDEPAR e será assinada conforme modelo constante deste edital.



5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados deverão manter-se inalterados durante a vigência da Ata, salvo nos casos em que for reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será admitida revisão, mediante justificativa comprovada.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 serão concedidos após o decurso de 12 (doze) meses da vigência da Ata, mediante solicitação dos Órgãos/Entidades aderentes, que deverão comprovar o reajuste pleiteado com base nos percentuais do INPC/FGV.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIEDEPAR solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIEDEPAR poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - B) Quando a contratada der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



- E) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
 - F) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
 - G) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - H) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
 - I) Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
 - J) Caso o CIEDEPAR não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - K) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
 - L) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIEDEPAR.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- A) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
 - B) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



- C) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
 - D) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
 - E) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
 - F) Assumir os riscos inerentes às atividades;
 - G) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
 - H) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Aderir à Ata de Registro de Preços e solicitar a execução do objeto somente quando houver disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de responsabilidade administrativa.

7.2 – Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, especificando a quantidade de veículos, local de entrega, prazo de início da prestação do serviço e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

7.3 – Receber os veículos locados nas condições, prazos e especificações estabelecidos no edital, termo de referência e proposta da contratada, recusando aqueles que apresentarem irregularidades ou inconformidades.

7.4 – Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada prestação dos serviços, inclusive permitindo o acesso de representantes da contratada às dependências do órgão ou entidade contratante, quando necessário.



7.5 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada das certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, respeitados os prazos legais e contratuais.

7.6 – Designar formalmente servidor público como gestor do contrato, o qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

7.7 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados, comunicando à contratada, formalmente, qualquer ocorrência de irregularidade, falha ou não conformidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.8 – Acompanhar a vigência e o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando as ocorrências relevantes no processo administrativo.

8 – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

8.1 – Todos os veículos disponibilizados pela contratada deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos ou com no máximo 1.000 km rodados, devidamente emplacados, licenciados, com seguro total vigente e com todos os equipamentos e funcionalidades em pleno funcionamento.

8.2 – Durante todo o período de vigência do contrato ou da ordem de fornecimento, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva completa dos veículos, sem qualquer ônus adicional ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

8.3 – Em caso de falha mecânica, pane elétrica, acidente ou qualquer outro evento que torne o veículo inoperante ou comprometa sua segurança ou desempenho, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da notificação formal por parte do contratante, a substituição do veículo por outro da mesma categoria, em perfeitas condições de uso e com as mesmas especificações técnicas.

8.4 – A contratada deverá assegurar atendimento técnico adequado para todos os veículos, inclusive nos municípios consorciados, sendo de sua responsabilidade toda a logística envolvida na retirada e substituição dos veículos.

8.5 – Quaisquer custos com peças, mão de obra, transporte, seguro, tributos, taxas, licenciamento e demais despesas decorrentes de manutenção e operação dos veículos locados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



8.6 – A substituição do veículo não isenta a contratada do cumprimento de suas obrigações contratuais nem interrompe o prazo de disponibilização do serviço, que deverá ser contínuo e regular.

8.7 – Os veículos deverão ser entregues e mantidos durante todo o contrato com documentação em dia, vistoria válida e todos os equipamentos de segurança e conforto plenamente funcionais, conforme as especificações do edital.

8.8 – O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
 - B) Quando contratada der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - E) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 - DAS PENALIDADES

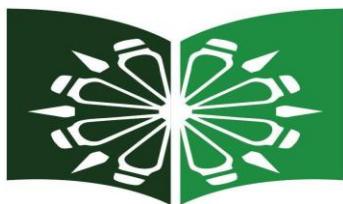
12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- 12.1.1** - Advertência por escrito;
 - 12.1.2** – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
 - 12.1.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
 - 12.1.4** - Rescisão da contratação.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- A) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 - B) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2025 e seus anexos e as propostas das classificadas.
 - C) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
 - D) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIEDEPAR. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

14 - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Presidente CIEDEPAR – CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF



ANEXO VIII – MAPA DE RISCO

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação.	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do TCU, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Equipe de apoio
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação relevante, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	



Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação.	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela licitação no caso dela ser deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Equipe de apoio
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual
Alocação do Risco:	Contratante



Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Equipe de apoio
Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos



Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de entrega dos bens, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do próprio Município (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro item, interferências com outras atividades etc.).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	<p>Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.</p> <p>Possibilidade de aumento de custos não previstos, relacionados a variação de mercado, ou outros custos que poderão ser reclamados pela Contratada.</p>	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da sua execução.	Setor de licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	<p>Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não inicie os trabalhos, ou realize a mobilização até que a autorização seja novamente liberada.</p> <p>Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.</p>	<p>Gestão de contratos administrativos</p> <p>Fiscalização técnica</p>
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do Município.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	<p>Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.</p> <p>Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos itens.</p>	
Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de licitações



Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 08		
Risco:	Entrega dos bens com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item. Atrasos para entrega dos itens	
Ações preventivas/Setor responsável:	Acompanhar as cotações e valores de mercado.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum problema verificado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestão de contratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-



Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Licitação
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 8º e seguintes da Instrução Normativa nº 04/2023 Codap, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Gestão de contratos administrativos
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	XXX
Ações de contingência/Setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Eventual rescisão contratual	Coordenação de planejamento e



		de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do objeto preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do contrato pela Contratada	Gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do bem. Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão de Contratos

DEFINIÇÕES:



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Agente público da área técnica responsável pela elaboração